

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 277, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Institui e regulamenta a heráldica do Serviço Estadual de Proteção ao Depoente Especial – SEPDE, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 – Suplemento, considerando a necessidade de padronização e preservação dos símbolos institucionais no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, especialmente em razão da natureza sensível e estratégica das atividades desempenhadas pelo Serviço Estadual de Proteção ao Depoente Especial – SEPDE, integrante da Superintendência de Inteligência Integrada/SSP, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202600016004714, resolve:

Art. 1º Instituir a heráldica oficial do Serviço Estadual de Proteção ao Depoente Especial – SEPDE, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, conforme modelo gráfico constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Definir a descrição heráldica do distintivo do Serviço Estadual de Proteção ao Depoente Especial – SEPDE nos seguintes termos:

I – escudo heráldico de formato moderno, com contorno metálico prateado, representando proteção, defesa e a tutela estatal exercida pelo serviço;

II – campo interno predominante na cor azul institucional, simbolizando segurança, confiança, discricção, estabilidade e a atuação técnica e estratégica do SEPDE;

III – bandeira do Estado de Goiás, posicionada ao fundo da parte superior do escudo, representando o território, o povo goiano e a legitimidade estadual da atuação do SEPDE, simbolizando o compromisso do Estado com a proteção do Depoente Especial;

IV – águia central, disposta sobre a bandeira e posicionada no campo superior, em tonalidades branca, preta e cinza, simbolizando vigilância permanente, proteção, força, visão estratégica e prontidão, características inerentes às atividades sensíveis desempenhadas pelo SEPDE;

V – ao centro do escudo, na faixa central, a sigla “SEPDE”, apresentada em tipografia robusta, em tonalidade metálica prateada, simbolizando a identidade, a autoridade institucional, a credibilidade, a solidez e o valor público do serviço prestado;

VI – inscrição “SERVIÇO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AO DEPOENTE ESPECIAL”, disposta de forma centralizada abaixo da sigla, em cor branca, explicitando a denominação e a finalidade institucional, simbolizando a transparência, a verdade e a neutralidade do procedimento técnico;

VII – inscrição circular “SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA INTEGRADA”, posicionada na borda interna inferior do escudo, em cor branca, indicando a subordinação direta do SEPDE à estrutura de inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás – SSP-GO; e

VIII – sigla “SSP-GO”, inscrita em tonalidade amarela e posicionada na base inferior do distintivo, representando a vinculação institucional à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, órgão máximo ao qual o serviço está subordinado, simbolizando autoridade, legitimidade e respaldo estatal.

Art. 3º Permitir a utilização do distintivo oficial do SEPDE, exclusivamente, em:

I – documentos oficiais;

II – identificação funcional;

III – materiais institucionais;

IV – uniformes, coletes e insígnias; e

V – apresentações institucionais e peças gráficas oficiais.

Art. 4º Determinar que, na exibição do distintivo colorido do SEPDE em documentos oficiais, materiais institucionais, peças gráficas ou meios digitais, sejam respeitadas as cores oficiais estabelecidas no modelo gráfico constante do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Nas aplicações físicas, pinturas, bordados ou confecções metálicas, deverão ser utilizadas cores e acabamentos que se aproximem ao máximo do padrão definido, de forma a não descaracterizar o significado simbólico do distintivo.

Art. 5º Permitir a aplicação do distintivo do SEPDE em escala de cinza, conforme modelo constante do Anexo Único, desde que não haja supressão, deformação ou omissão de quaisquer de seus elementos gráficos.

Art. 6º Determinar que as formas, proporções, tipografia e estrutura do distintivo sejam mantidas integralmente, sendo vedadas alterações, extensões, condensações, distorções ou acréscimos não previstos nesta Portaria.

Art. 7º Estabelecer que a heráldica institucional do Serviço Estadual de Proteção ao Depoente Especial – SEPDE se destina exclusivamente à identificação institucional do Serviço e estará presente na identidade funcional dos agentes, preservando a segurança, o sigilo e a discricção inerentes às atividades desempenhadas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de distintivo metálico, botton ou insígnia representativa da heráldica do SEPDE para fins de identificação individual em contextos externos ou públicos, ressalvado o uso estritamente institucional, conforme especificações constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º Competir à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás autorizar, fiscalizar e normatizar a aplicação da heráldica institucional do SEPDE, observados os princípios da segurança institucional, do sigilo e da preservação das atividades inerentes à proteção de vítimas e depoentes especiais.

Art. 9º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

MODELO GRÁFICO OFICIAL DA HERÁLDICA DO SERVIÇO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AO DEPOENTE ESPECIAL – SEPDE



FIGURA 01



FIGURA 02

Padrão Cromático Oficial do SEPDE

<p>Azul institucional escuro (Fredajo mte)</p> <p>CMYK C100 M85 Y25 K45 RGB R7 G36 B74 HEX: #0724A</p>	<p>Azul institucional médio (dmdrãd a-escudo)</p> <p>CMYK C100 M65 Y10 K20 RGB R21 G72 B140 HEX: #15488C</p>	<p>Branco institucional (dãte exar dandous)</p> <p>CMYK C0 M0 Y0 K0 RGB R255 G255 B255 HEX: #FFFFFF</p>
<p>Azul bandeira (Eusa-superior)</p> <p>CMYK C100 M69 Y0 K20 RGB R01 G72 B146 HEX: #004AD</p>	<p>Verde bandeira</p> <p>CMYK 90 Y995 K30 RGB R0 G146 B82 HEX: #009252</p>	<p>Preto institucional (dãte exar dandous)</p> <p>CMYK C0 M0 Y0 K100 RGB R0 G0 B0 HEX: #000000</p>
<p>Amarelo bandeira (ãallares clarscado)</p> <p>CMYK C0 M25 Y100 K0 RGB R255 G203 B0 HEX: #FFC800</p>	<p>Branco institucional (dãte exar dandous)</p> <p>CMYK C0 M0 Y0 K0 RGB R255 G255 B255 HEX: #FFFFFF</p>	<p>Douradã institucional (ãulines e-9P)</p> <p>CMYK C10 M35 RGB R199 G15 HEX: #C79933</p>

FIGURA 03

Este texto não substitui o publicado no [D.O de 11/03/2026](#)